

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA****AGE - CENTRAIS ELET BRAS S.A. - ELETROBRAS de 22/02/2022**

<b>Nome do Acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>E-mail</b>
<p><b>Orientações de preenchimento</b></p> <p>O Boletim de Voto deverá ser completamente preenchido, assinado e enviado para: (i) o Agente Escriturador das ações de emissão da Companhia (Banco Bradesco S/A); ou (ii) o Agente de Custódia responsável pela custódia das ações de emissão da Companhia de sua titularidade.</p> <p>Caso o acionista seja considerado uma pessoa jurídica nos termos da legislação brasileira, a assinatura deverá ser de seus representantes legais, ou procuradores com poderes para prática deste tipo de ato.</p> <p>Será admitido o Boletim de Voto que for recebido pelo Agente Escriturador, pelo Agente de Custódia e/ou pela Companhia até 7 (sete) dias antes da data de realização da Assembleia Geral. O Boletim de Voto que for entregue após este prazo será considerado inválido e não será processado pela Companhia.</p> <p>O Boletim de Voto encaminhado diretamente à Companhia deverá estar acompanhado da documentação que comprove a qualidade de acionista ou de representante legal do acionista signatário, observados, portanto, os requisitos e formalidades indicados no item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia, bem como na Proposta da Administração. Findo tal prazo, a Companhia informa que considerará os campos não preenchidos como instrução equivalente à abstenção de voto em relação a tais matérias.</p> <p>Informações detalhadas dos itens 1 e 10 da ordem do dia constam na Proposta da Administração da 181ª Assembleia Geral Extraordinária disponível nos websites da CVM (<a href="http://www.cvm.gov.br">www.cvm.gov.br</a>) e da Companhia (<a href="https://ri.eletronbras.com/">https://ri.eletronbras.com/</a>)</p>
<p><b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b></p> <p>O Boletim de Voto poderá ser entregue alternativamente para:</p> <p>(i) o Agente Escriturador das ações de emissão da Companhia (Banco Bradesco S/A); ou (ii) o Agente de Custódia responsável pela custódia das ações de emissão da Companhia de sua titularidade, desde que ele ofereça tal serviço.</p> <p>O Banco Bradesco S.A., Agente Escriturador das ações de emissão da Companhia, receberá o Boletim de Voto dos acionistas da Companhia em toda a sua rede de agências bancárias espalhadas por todo o território nacional, observados os procedimentos por ele estabelecidos.</p> <p>Os acionistas ou seus representantes deverão comparecer em qualquer agência bancária do Agente Escriturador, munidos de documento de identidade válido, original, com foto e, no caso de acionistas considerados pessoas jurídicas e/ou representados por procurador, deverão ser apresentados os documentos de representação competentes, além do Boletim de Voto. Os agentes de custódia podem, mas não são obrigados, receber os Boletins de Voto dos acionistas da Companhia. Recomenda-se aos acionistas que verifiquem junto ao respectivo Agente de Custódia se o mesmo prestará tal serviço, bem como seus custos e procedimentos.</p> <p>Os acionistas da Companhia poderão, também, a seu exclusivo critério, encaminhar o Boletim de Voto à Companhia, exclusivamente por e-mail: <a href="mailto:ombudsman-ri@eletronbras.com">ombudsman-ri@eletronbras.com</a>, não necessitando enviar os originais.</p> <p>O Boletim de Voto que estiver desacompanhado da documentação necessária à comprovação da condição de acionista ou à comprovação de sua representação não será considerado válido e, em consequência, não será processado pela Companhia, podendo, contudo, ser corrigido e reenviado pelo acionista à Companhia, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na Instrução CVM 481.</p>
<p><b>Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.</b></p> <p>Informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância na AGE, constam na Proposta da Administração da 181ª Assembleia Geral Extraordinária disponível nos websites da CVM (<a href="http://www.cvm.gov.br">www.cvm.gov.br</a>) e da Companhia (<a href="https://ri.eletronbras.com/">https://ri.eletronbras.com/</a>). Devido à pandemia de COVID-19, causada pelo novo coronavírus, a Companhia somente aceitará o encaminhamento dos boletins de voto à distância através do correio eletrônico abaixo informado</p> <p>Superintendência de Relações com Investidores da Eletrobras E-mail: <a href="mailto:ombudsman-ri@eletronbras.com">ombudsman-ri@eletronbras.com</a></p>

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - CENTRAIS ELET BRAS S.A. - ELETROBRAS de 22/02/2022**

**Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

Conforme convênio firmado entre a Companhia e o Banco Bradesco S/A, o Boletim de Voto poderá ser entregue em toda e qualquer agência do banco dentro do território nacional.

Esclarecimentos acerca dos procedimentos e requisitos aplicáveis poderão ser obtidos no seguinte endereço:

Banco Bradesco S.A. Departamento de Ações e Custódia

4010.acecustodia@bradesco.com.br A/C: Carlos Augusto Dias Pereira

Endereço: Núcleo Cidade de Deus, Prédio Amarelo, 2º Andar, Vila Yara Osasco, SP CEP: 06029-900

tel: 0800 701 16 16

**Deliberações / Questões relacionadas à AGE**

1. Aprovar, com eficácia condicionada à desestatização da Eletrobras nos termos e condições retratados no item 12, conforme Resolução CPPI nº 203, com as modificações da Resolução CPPI nº 221, a reestruturação societária da Eletrobras, para manter sob o controle, direto ou indireto da União, por meio da Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A. ("ENBPar"), as instalações e participações, detidas ou gerenciadas pela Eletrobras, especificamente na Eletrobras Termonuclear S.A. ("Eletronuclear") e em Itaipu Binacional ("Itaipu"), entidade binacional, criada pelo tratado assinado em 26 de abril de 1973 (aprovado pelo Decreto Legislativo nº 23/1973), entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, a ser efetivada pelas condições relacionadas no item 1 da Ordem do Dia do Edital de Convocação da 181ª Assembleia Geral Extraordinária

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

2. Aprovar, com eficácia condicionada à desestatização da Eletrobras, nos termos e condições retratados no item 12, a assinatura, pela Companhia e suas subsidiárias, conforme aplicável, de novas concessões de geração de energia elétrica, pelo prazo de 30 (trinta) anos, mediante o pagamento de R\$ 32.073.001.926,43 (trinta e dois bilhões, setenta e três milhões, mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos) referentes à Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) e R\$ 25.379.079.917,76 (vinte e cinco bilhões, trezentos e setenta e nove milhões, setenta e nove mil novecentos e dezessete reais e setenta e seis centavos) referentes à bonificação pela outorga dos novos contratos de concessão de geração de energia elétrica, conforme estabelecido na Resolução do CNPE número 30, de 21 de dezembro de 2021, relativos às usinas hidroelétricas que: I - tenham sido prorrogadas nos termos do art. 1º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013; II - sejam alcançadas pelo disposto no inciso II do § 2º do art. 22 da Lei nº 11.943, de 28 de maio de 2009; III - sejam alcançadas pelo disposto no § 3º do art. 10 da Lei nº 13.182, de 3 de novembro de 2015; IV - tenham sido outorgadas por meio do Contrato de Concessão nº 007/2004-Aneel-Eletronorte; V - tenham sido outorgadas por meio do Contrato de Concessão nº 004/2004-Aneel-Furnas, especificamente para a UHE Mascarenhas de Moraes

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

3. Aprovar, com eficácia condicionada à desestatização da Eletrobras nos termos e condições retratados no item 12, a manutenção do pagamento das contribuições associativas ao Centro de Pesquisas de Energia Elétrica (Cepel), pelo prazo de 6 (seis) anos, contados da data da desestatização da Companhia, nos termos do §4º do art. 3º da Lei 14.182/2021;

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

4. Aprovar, com eficácia condicionada à desestatização da Eletrobras nos termos e condições retratados no item 12, a assunção de obrigações previstas na Resolução CNPE 15, com as modificações da Resolução CNPE 30, e a assunção de responsabilidade subsidiária quanto ao cumprimento dos programas estabelecidos nos arts. 6º, 7º e 8º da Lei 14.182/2021, voltadas ao desenvolvimento de projetos que comporão os programas de:

a) revitalização dos recursos hídricos das bacias do Rio São Francisco e do Rio Parnaíba, diretamente pela Eletrobras ou, indiretamente, por meio de sua subsidiária Companhia Hidrelétrica do São Francisco (Chesf) ou de unidades do Exército brasileiro;

b) redução estrutural de custos de geração de energia na Amazônia Legal e para navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins, diretamente pela Eletrobras ou, indiretamente, por meio de sua subsidiária Eletronorte; e

c) revitalização dos recursos hídricos das bacias hidrográficas, definidas conforme o inciso V do

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - CENTRAIS ELET BRAS S.A. - ELETROBRAS de 22/02/2022**

caput do art. 1º da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, na área de influência dos reservatórios das usinas hidrelétricas de Furnas, cujos contratos de concessão são afetados por esta Lei, diretamente pela Eletrobras ou, indiretamente, por meio de sua subsidiária Furnas.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

5. Autorizar a realização, pela Companhia, da oferta pública de distribuição de ações ordinárias de emissão da Companhia e de American Depositary Receipts (“ADR”), que será realizada para implementação da sua desestatização, nos termos da Lei nº 14.182/2021 e da Resolução CPPI 203, com as modificações posteriores, incluindo a Resolução CPPI 221 (“Oferta”), e consequente submissão do pedido de registro da Oferta à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e à U.S. Securities and Exchange Commission (SEC), nos termos da U.S. Securities Act de 1933, conforme alterado, e demais regras adotadas pela SEC.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

6. Autorizar e delegar ao Conselho de Administração poderes para (i) negociar, definir e aprovar todos os termos condições da Oferta, observado o disposto na legislação e regulamentação aplicável, incluindo, sem limitação, (a) respectivos cronograma, estrutura e demais termos e condições, incluindo, conforme aplicável, a emissão de ações/ADR adicionais (hot issue) e ações/ADR suplementares (green shoe); (b) o aumento do capital social da Companhia, nos limites do capital autorizado a ser criado nos termos do item 7(i) abaixo da ordem do dia, para fins da Oferta; e (c) o preço de emissão das ações no âmbito da Oferta após a conclusão do procedimento de bookbuilding (“Preço por Ação”), observado que o Preço por Ação não poderá ser inferior ao preço mínimo por ação ordinária a ser definido pelo CPPI, e desde que a operação prevista nos termos da Resolução CPPI 203, com as modificações posteriores, incluindo a Resolução CPPI 221, seja aprovada pelo Tribunal de Contas da União; (ii) aprovar os prospectos, formulários, prospectus e demais documentos, instrumentos e contratos relacionados com a Oferta; e (iii) autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos os atos que se fizerem necessários no âmbito da Oferta, incluindo, sem limitação, a comunicação com, dentre outro, CVM, SEC e B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, e a negociação, contratação e celebração de todos os documentos, instrumentos e contratos que venham a ser necessários à consecução da Oferta;

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

7. Aprovar a reforma do Estatuto Social da Companhia, para: (i) a criação do capital autorizado da Companhia, nos termos do art. 168 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), permitindo que o Conselho de Administração aumente o capital social da Companhia até o limite de R\$ 80.000.000.000,00 (oitenta bilhões de reais), independentemente de reforma estatutária, mediante a emissão de novas ações ordinárias; e (ii) a exclusão do direito de preferência dos acionistas na subscrição de ações emitidas por meio de ofertas públicas, nos termos do art. 172, caput e inciso I, da Lei das Sociedades por Ações.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

8. Aprovar, em decorrência da eventual aprovação do item 7 acima da ordem do dia, a alteração, inclusão, renumeração e/ou exclusão dos seguintes Capítulos, artigos, incisos e parágrafos do Estatuto Social da Companhia, bem como a inclusão de art. 70 ao Estatuto Social da Eletrobras, contendo as disposições estatutárias que serão aplicáveis após a desestatização da Companhia, nos termos da Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021, passando o Estatuto Social da Companhia a ter a redação consolidada constante do referido anexo da Proposta de Administração da 181ª Assembleia Geral Extraordinária:

Inclusão

Art. 8º - Inclusão de Parágrafo Único para criação do capital autorizado;

Art. 8º - Inclusão do Inciso I para tratar da autorização para que o Conselho de Administração aprove a emissão de ações da Companhia; e

Art. 8º - Inclusão do Inciso II para possibilitar a ausência de direito de preferência dos acionistas na subscrição de ações emitidas por meio de ofertas públicas; e

Art. 70 inclusão da versão do Estatuto Social da Companhia que terá eficácia com a liquidação da Oferta.

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - CENTRAIS ELET BRAS S.A. - ELETROBRAS de 22/02/2022**

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

9. Aprovar nos termos da resolução CPPI 221, a conversão de 1 (uma) ação preferencial de classe B de emissão da Companhia e de titularidade da União para, nos termos da Lei nº 14.182/2021, criar classe especial de ação preferencial, a qual será subscrita pela União para sua propriedade exclusiva, e que dará o poder de veto nas deliberações sociais que visarem modificar ou remover os dispositivos estatutários a serem criados, conforme item 10 a seguir, para, nos termos da Lei nº 14.182/2021, (i) vedar que qualquer acionista ou grupo de acionistas exerça votos em número superior a 10% (dez por cento) da quantidade de ações em que se dividir o capital votante da Companhia e (ii) vedar a celebração de acordo de acionistas para o exercício de direito de voto, exceto para a formação de blocos com número de votos inferior a 10% (dez por cento) da quantidade de ações em que se dividir o capital votante da Companhia, com a consequente reforma do Estatuto Social para prever tal conversão e a existência de tal ação preferencial de classe especial.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

10. Aprovar, caso sejam aprovadas as reformas de estatuto propostas nos itens 7 e 8, as alterações, inclusões, renumerações e/ou exclusões dos Capítulos, artigos, incisos e parágrafos do Estatuto Social da Companhia relacionados no item 10 da Ordem do Dia do Edital de Convocação da 181ª Assembleia Geral Extraordinária

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

11. Autorizar que a Eletrobras e suas subsidiárias celebrem e assinem antes da efetiva Desestatização os instrumentos jurídicos retratados nos itens 1 e 2 da Ordem do Dia, nos termos dos respectivos contratos, os quais contemplarão cláusula de condição suspensiva, por meio da qual os efeitos dos instrumentos jurídicos estão condicionados à efetiva Desestatização da Companhia, nos termos do item 12.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

12. Aprovar a desestatização da Eletrobras, nos termos previstos na Lei 14.182/2021 e da Resolução CPPI 203, com as modificações da Resolução CPPI 221, a partir da liquidação da Oferta retratada no item 5, e imediatamente e somente após a diluição da União, e seus órgãos e entidades direta ou indiretamente controlados, a percentual igual ou inferior a 45% (quarenta e cinco por cento) do capital social votante da Eletrobras, desde que: (i) sejam aprovadas, pela Assembleia Geral de Acionistas da Eletrobras, todas as matérias previstas nos itens 1 a 10 deste Edital; (ii) seja atendida a condição suspensiva retratada no item 11; (iii) a oferta pública de emissão primária e secundária de ações da Eletrobras, prevista na Resolução CPPI 203, com as modificações da Resolução CPPI 221, seja suficiente para diluir a União, e seus órgãos e entidades direta ou indiretamente controlados, a percentual igual ou inferior a 45% (quarenta e cinco por cento) do capital social votante da Eletrobras; (iv) todos os instrumentos jurídicos retratados nos itens 1 e 2 desta Ordem do Dia estejam devidamente assinados pelas partes e seus intervenientes anuentes; e (v) aprovação pelo Tribunal de Contas da União da desestatização, nos termos estabelecidos pela Resolução CPPI 203, com as modificações da Resolução CPPI 221

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGE - CENTRAIS ELET BRAS S.A. - ELETROBRAS de 22/02/2022**

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_